

**Goa: contexto e pretexto do Memorial de D. Manuel de Mendonça (1593-1653)<sup>i</sup>***Goa: context and pretext of the D. Manuel de Mendonça's (1593-1653) Memorial*

Regina Célia de Carvalho Pereira da Silva<sup>2</sup>

<sup>2</sup>E-mail:

[pereiradasilvaregina24@gmail.com](mailto:pereiradasilvaregina24@gmail.com)

Università degli Studi di Firenze e

Universidade de São Paulo

**Resumo:** Se durante o século XVI, as relações diplomáticas entre a Santa Sé e o Padroado Português eram de cooperação e difusão da evangelização, várias fricções relacionais surgiram nos primeiros anos do século XVII, relacionadas com o envio de missionários, com a ordenação sacerdotal de naturais e com a administração das missões, que originaram a criação da Sagrada Congregação *de Propaganda Fide*. Esta instabilidade repercutiu-se nas missões presentes nas colónias portuguesas, nomeadamente em Goa. A carência de missionários, o aumento de convertidos naturais e a recusa em ordenar sacerdotes naturais, criou um ambiente de conflito entre clérigos europeus e indianos. A supremacia das ordens religiosas e, em particular, a predominância da Companhia de Jesus em Goa, vê-se ameaçada. Este trabalho focaliza-se na análise do fascículo 23 do *Fondo Gesuitico Collegia* do Archivium Romanum e quer evidenciar os elementos históricos e socioculturais característicos dessa conjuntura, no âmbito duma linha de pesquisa transdisciplinar e de uma ampla intercompreensão histórico-literária da convivência entre culturas.

**Palavras-chave:** Goa, clérigos brâmanes, jesuítas, opróbrios, missão.

**Abstract:** *If, during the sixteenth century, the diplomatic relations between the Holy See and the Portuguese Padroado were of cooperation and diffusion of evangelization, several relational frictions arose in the early years of the seventeenth century, connected to the transference of missionaries, consecration of natural priests and with the mission's administration, which originated the creation of the Sacred Congregation of Propaganda Fide. Such instability has had repercussions in the Portuguese missions, particularly in Goa. The lack of missionaries, the increase of natural conversions and the refusal to ordain natural priests, created an atmosphere of conflict between European and Indian clerics. The supremacy of the religious orders and, in particular, the predominance of the Society of Jesus in Goa, was threatened. In this sense, this study analysis the fascicle 23 of the Fondo Gesuitico Collegia of the Archivium Romanum and wishes to highlight the historical and socio-cultural elements characteristic of this conjuncture, through a transdisciplinary view and an extensive historical and literary inter-comprehension of the coexistence between cultures.*

**Keywords:** *Goa, Brahmins clerics, Jesuits, opprobrious, missions.*

Durante a primeira metade do século XVII, a supremacia e influência portuguesa no Oriente, entra, progressivamente, em declínio (Almeida, 1970, p. 305) diminuindo, conseqüentemente, o seu prestígio. O domínio português vivia um período de grandes complicações políticas, económicas e, sobretudo militares que ameaçavam a solidez do Império Português no Oriente.<sup>ii</sup> A união das duas coroas que tivera lugar na Península Ibérica, em 1580, tinha provocado o desenvolvimento de uma série de conflitos político-sociais na Ásia. Algumas potências europeias que mantinham grandes antagonismos políticos com a Espanha, alargam-nos aos territórios portugueses. Foi o caso da Holanda, que em 1595, enviou para o Oriente uma expedição marítima sob o comando de Cornelis de Houtman (Loureiro, 2006) que chegou ao porto javanês de Banten<sup>iii</sup> e o da expedição inglesa comandada por James Lancaster que vagueou pelo oceano Índico entre 1591 e 1594, passando por algumas das ilhas mais ocidentais da Insulíndia. A presença das embarcações holandesas no Mar Índico eram uma ameaça constante, o que lhes facilitou a conquista de alguns territórios portugueses, como foi o caso de Malaca, em 1641, causando a diminuição do predomínio comercial português no Oriente (Loureiro, 2001, p. 150). Esta complexa conjuntura, vai afetar, de modo incisivo, o desenvolvimento das missões religiosas na Ásia instigando divergências entre as várias potências europeias, alianças com os nativos e, cada vez mais, impedimentos à progressão da evangelização.<sup>iv</sup> Todavia, com o decorrer do tempo, as ordens religiosas na Índia, foram adquirindo uma certa autonomia que lhes permitia agir paralelamente ao poder político local, se bem que durante o reinado filipino (1580-1640) tenha havido um maior controlo das atividades realizadas pelo clero regular que levou a um fortalecimento do clero secular. Após a Restauração e aclamação de D. João IV celebrada no dia 15 de dezembro de 1640, a Casa Real trata imediatamente de garantir a lealdade dos vassallos portugueses espalhados por todo o império. O novo monarca desejava ser reconhecido e legitimado e por isso, pede ao Vice-rei da Índia, João da Silva Telo e Meneses<sup>v</sup>, que remetesse para Lisboa todos os autos das celebrações realizadas nas várias praças do Estado da Índia<sup>vi</sup>. Era imprescindível garantir, honrar e asseverar a retomada da Coroa e o privilégio do Padroado<sup>vii</sup>. De facto, a complexa situação económica do Oriente refletia-se na administração do governo de Goa limitando as ações e obrigações políticas, nomeadamente no que tocava à manutenção do clero. O aumento de convertidos exigia, contudo, a presença de um maior número de missionários na região.

Il numero degli operai non é bastante per li Christiani gia fatti, e molto meno per le conversioni delli Gentili, e ciò perché l'Europa non può somministrare ne tanti quanti bisognono, ne si fanno missioni numerose come si soleva [...] (SRCG,192, f. 6v.)

Neste sentido, o Bispo Gerace, coletor de Portugal, escreve à Propaganda Fide, a 15 de dezembro de 1626, para pedir mais bispos para a Índia e refere que muitos sacerdotes e prelados se queixavam da dificuldade em conseguir dos ministros portugueses a sua provisão

[...] per le strettezze del denaro in che si trova hora quello Stato, al quale é necessario di mandar grosse soventioni d'Europa, ancor qui non s'habbia larghezza superflua. [...] dicendo i Ministri, che il Re spende molto in ogni Vescovo [...] (ASCPF, 131, f. l. 384)

A Sagrada Congregação de Propaganda Fide criada por Papa Gregório XV, em 22 de junho de 1622<sup>viii</sup>, tinha como finalidade, *conhecer, tratar e decidir todas as problemáticas relativas à difusão da fé no mundo*<sup>ix</sup> e abre uma nova era na história das missões religiosas marcando de forma indelével a ação do Padroado. O seu primeiro secretário, Arcebispo Francesco Ingoli (1622-1649), depois de ter recolhido várias informações sobre o estado da Igreja no Oriente, estabeleceu os métodos de apostolado a serem utilizados nas missões e impôs um espírito novo, segundo o qual, os missionários católicos estavam investidos de uma missão religiosa e não de uma missão política nacional; não deviam impôr a cultura europeia, mas antes pelo contrário deviam adaptar-se aos costumes dos povos a converter e deviam abster-se de se imiscuírem nas questões políticas, sem recorrer à força para difundir a fé. O objetivo era o de edificar a Igreja e, conseqüentemente, formar um possível clero indígena. (Ghesquière, 1937, p. II)

O apostolado missionário passava a estar centralizado na Santa Sé e todos os mandatos, diretivas, organizações e nomeações deviam sair de Roma. De acordo com o decreto de 24 de junho de 1623, todos os Superiores Gerais das famílias religiosas estavam obrigados a pedir autorização à Sagrada Congregação para enviarem os próprios missionários para as missões e a escrever um relatório completo anual sobre as condições e o desenvolvimento das mesmas.

As cortes ibéricas informadas sobre as novas medidas reagem e o Estado Português considera tal aplicação como uma ingerência e violação dos direitos concedidos ao Padroado. A intervenção da Propaganda Fide criou grandes atritos conflituais entre a Santa Sé e a Coroa Portuguesa, num contexto marcado pelo não reconhecimento da NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

independência portuguesa por parte do Papado, o que viria a acontecer apenas em 1669 (Tavares, 2002, p. 228). Padroado régio e ordens religiosas, tinham interesse em impedir a formação de um clero nativo e das hierarquias nacionais o que constituía um ponto de força da Propaganda Fide (Sorge, 1985, p. 57).

Em Goa, os missionários europeus e os sacerdotes naturais são os atores sociais desta controvérsia, que contrapõe poder temporal e poder religioso. A 29 de março de 1656, Pedro Borges<sup>x</sup>, padre secular português, apresenta aos prelados de Roma e nomeadamente à Propaganda Fide, representada pelo Cardeal Capponi<sup>xi</sup>, a situação paroquial de Goa e das suas ilhas. Um milhão de cristãos formava a cristandade, havia mais de 200 mil gentios, 145 vilas ou aldeias e 85 paróquias. As ordens religiosas presentes no território eram sete<sup>xiii</sup> com mais de 500 religiosos e cerca de 180 sacerdotes nativos. Na Ilha de Goa, 15 eram as paróquias governadas por sacerdotes indianos, em Juá uma, em Timir três e duas em Chorão. As outras 21, isto é 40% das paróquias de Goa (Melo, 1955, p. 167), eram governadas por clérigos portugueses das quais 11 tinham um vigário substituto, indiano. (Sorge, 1981, p. 125) Os territórios de Bardez e Salsete, incorporados pela Coroa portuguesa, em 1543, (Xavier, 2008, p. 154) encontravam-se distribuídos entre os franciscanos que ficaram com Bardez (24 paróquias) e os jesuítas com Salsete (59 aldeias). Em Tiswadi estavam os dominicanos e os jesuítas. (Wicki, 1954, p. 350-351) Inicialmente, esta espécie de acordo tácito entre o monarca português e as instituições religiosas permitiu a expansão do poder, mas com o decorrer do tempo revelou-se limitativo, pois os religiosos a quem tinham sido atribuídas as jurisdições territoriais e onde tinham sido criadas várias estruturas de cariz católico, não prescindiam, facilmente, dos seus benefícios. Por outro lado, os sacerdotes naturais sentiam-se perseguidos, vexados e limitados nas suas ambições eclesiásticas, nomeadamente pelos missionários jesuítas de Goa. Tal vexação estendia-se aos fiéis convertidos a quem se oprimia e carregava de imposições (Goa 23, f. 1v). A nomeação de sacerdotes para as paróquias era delicada e complexa, pois ser pároco, na Goa de seiscentos, era um privilégio, aos padres estavam reservados vários benefícios eclesiásticos. Eram, por isso, cargos ambicionados e quase sempre atribuídos a portugueses ou europeus. Assim, os padres diocesanos indianos ressentiam-se da presença das ordens religiosas que detinham perto de dois terços das paróquias (Thekkedath, 1982, p. 402). Na realidade, não existia uma política bem definida relativamente ao recrutamento de clero nativo que geralmente atuava como catequista ou auxiliar do clero regular europeu (Boxer, 1990, p. 25).

NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

Padre Manuel Mendonça (1593-1653)<sup>xiii</sup>, Provincial da Companhia de Jesus de Goa (1645-1648), imerso em tal situação de conflito local, escreve a 24 de dezembro de 1646, a D. João IV, numa tentativa de esclarecimento e avaliação das posições da Companhia e dos clérigos opositores. O seu *Memorial dos opróbrios impostos pelos clérigos Brâmanes de Goa aos Padres da Companhia de Jesus e dos louvores que os ditos clérigos Brâmanes de si escreveram apresenta a Vossa Magestade com sua resposta o Padre Provincial da Província de Goa da mesma Companhia [...]* (Goa 23), composto por 8 fólios e escrito em Goa, insere-se no âmbito da literatura de género epistolar enviada para a Europa pelos religiosos com o objetivo de informar, possivelmente de modo imparcial, o Papado, a Sagrada Congregação *de Propaganda Fide*, os Padres Superiores das Ordens Religiosas ou o Monarca, sobre os acontecimentos conjunturais políticos, sociais e religiosos nas missões. Expõe então as acusações feitas pelos sacerdotes brâmanes e as respetivas réplicas dos jesuítas.

Inicialmente, são apresentados os *Opróbrios dos clérigos Brâmanes contra os ditos Padres da Companhia de Jesus* (Goa 23, f. 1v), o uso intencional do termo ‘opróbrio’ para indicar as imputações que os sacerdotes brâmanes atribuíam aos jesuítas é muito significativo pois exprime o forte sentimento de vergonha, infâmia e desonra pública que se tinha apoderado do provincial e dos jesuítas. Além de serem acusados de terem a proteção do Vice-Rei da Índia, denunciava-se publicamente que possuíam um património e riqueza enormes, causa direta do aumento do poder político-social adquirido por eles em Goa e conseqüente comportamento não idóneo e em contradição com a doutrina do cristianismo que difundiam (Goa 23, f. 1v). Ao que Manuel Mendonça replica que

[...] os Padres da Companhia escaçamente têm fazendas para sustentar suas missões e colégios; e o poder que têm na Índia, não é mais, que o do bom exemplo, e virtude [...] e o do pouco, ou muito que ao Reino mandam se toma na Índia emprestado, para em Portugal se pagarem as muitas dívidas, e ganhos que lá têm. (Goa 23, f. 2v)

A *Lista das rendas e despesas da província de Goa da Companhia de Jesus*, de 1666, (Calado, 1957) demonstra que os jesuítas tinham adquirido, de facto, um papel económico hegemónico nas aldeias de Goa (Xavier, 2008, p.151ss) mediante a acumulação de bens, interferências no cultivo das terras, contratos de trabalho com os moradores das aldeias, posse de rendas, entre outros. Em Salsete, por exemplo, a metodologia de doutrina, conversão e confissão praticada pelos jesuítas, partia de um reconhecimento e conseqüente solução das necessidades e problemáticas que afligiam as

NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

populações locais. Quando os jesuítas entraram em Salsete, *as aldeias eram tão pobres e mal cultivadas que para se arrecadarem os foros reais, os Padres emprestavam dinheiro aos lavradores para pagarem os foros* (Goa 43a, f. 1r). Muitos agricultores eram obrigados a vender e hipotecar as suas fazendas, o que levava à perda de algumas aldeias como *Cauverim na freguesia de S. Aleixo, Aldeia Taulaulim na freguesia do Rosário, a Aldeia Vurna, na freguesia de S. Cruz, e outras*, no entanto, com o dinheiro emprestado conseguiam desfazer os retros e resgatar as ditas fazendas, podendo granjeá-las de novo pagando dívidas e foros (Goa 43a, f. 1r). Recorriam por isso aos padres

[...] para os comporem sem suas contendas, outros para casarem e dotarem orfãos, e ampararem viúvas pobres, outros para pedirem, e receberem dos ditos Padres suas esmolas, e todos para os socorrerem em seus trabalhos, que se pode afirmar, que os Padres fogem deles, por não poderem suportar seus rogos importunos, não sendo assim nas freguesias dos clérigos brâmanes, dos quais fogem porque como são negros como eles, em nada lhes podem ser bons, nem se lhes têm o respeito que aos Religiosos, nem lhes podem servir de mais, que de os apenas levar à pobreza que têm. (Goa 23, f. 1r)

A aquisição de uma posição económica dominante, nas aldeias de Salsete, é acompanhada pela desatenção das ordens reais e daquelas da Santa Sé (Rivara, 1858, p. 29) que decretavam que se recolhessem às próprias casas ou colégios e abandonassem as paróquias, nomeadamente as de Salsete, o que vai acontecer apenas em 1760. Reagem então os clérigos brâmanes que pretendiam [...] *excluir os Padres da Companhia das Igrejas e cristandade de Salsete e meter nela clérigos da terra*, escrevem a *Sua Magestade em nome do povo* [...] (Goa 43a, f. 1v) e apresentam a própria posição contestando a carta régia de 1607, que em relação à provisão das paróquias de Goa, estabelecia uma hierarquia prioritária, segundo a qual deviam ser atribuídas primeiro, aos clérigos seculares que conhecessem a língua local, depois aos religiosos que dominassem as línguas locais e tivessem sido destacados pela própria ordem para desempenharem as funções de párocos e, por fim, aos sacerdotes canarins, o que significava que era quase impossível para estes serem nomeados párocos. Como fundamento tinham o *Decreto circa l'ordinazione sacerdotale degli autoctoni*, de 28 de novembro de 1630 (Sorge, 1985, p. 65) que afirmava que nas Índias ocidentais e orientais também existiam pessoas idóneas para o sacerdócio, tal como os naturais que já trabalhavam na administração e noutros cargos temporais. A posição de contraste personificada pelos sacerdotes naturais era incompreensível para os jesuítas, visto que eles eram formados nas escolas<sup>xiv</sup> da Companhia de Jesus até se fazerem clérigos de

missa, motivos que tinham motivado os Arcebispos Primazes, Fr. Sebastião de S. Pedro (1624-1629)<sup>xv</sup> e Fr. Francisco dos Mártires (1635-1652) a afirmarem que os *faziam soberbos com tantos favores* (Goa 23, ff. 1v-1r). No *Catalugus Puerorum Collegii S. Pauli* (Wicki, 1954, pp. 483-488) que inclui o *Rol dos meninos que há no colégio de 1556*, a lista dos 110 alunos do colégio é elaborada segundo um critério de proveniência, que comparado com o *Catalugus Sociorum Provinciae Indicae et Puerorum Collegii S. Pauli* de 1557, onde se encontra o *Rol dos moços e toda a mais gente que está neste colégio* (Wicki, 1954, p. 788) que apresenta um aumento de 23 moços (e que contém também o *Rol dos Padres e Irmãos que estão neste Colégio de S. Paulo*) (Wicki, 1954, p. 783) é evidente o aumento do número de meninos canarins no colégio.

NATURALIDADE	ROL DOS MENINOS (1556)	ROL DOS MOÇOS (1557)
Abexins	6	1
Arménios	1	1
Bengaleses	5	5
Cafres	3	4
Canarins	21	40
Castiços <sup>xvi</sup>	10	9
Chineses	5	6
Decanis	4	1
Guzarates	1	2
Jaus	-	4
Macaçarês	-	1
Malabares	13	9
Malucos	-	1
Mestiços	15	18
Mouros	5	6
Pegus	2	2
Portugueses	19	15
	-	9 moços cativos de casa <sup>xvii</sup>

Havia de facto, uma preocupação em aumentar o número de religiosos na Ásia, Inácio de Loyola, via nestes meninos o futuro da Companhia nas missões e é neste sentido que escreve em 11 de outubro de 1549, uma carta de Roma a Francisco Xavier, aconselhando-o a admitir naturais nas fileiras da Ordem (Wicki, 1948, 78, pp. 510-515), iniciativa continuada também por Padre Borgia e Padre Laynez (Melo, 1955, p. 166).

Véase si habría algunos de aquellas naciones, dignos de ser admitidos para la compañía, siendo probados y conocidos a la larga, o a lo menos procurése de habilitarlos para que sean operarios que puedan ayudar a lo Obispo o a la Compañía [...] (Hisp. 68, f. 7v-8r).

Apesar de tudo, as portas do colégio fecham-se para os nativos e mestiços a partir de  
NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

1579. A carta do Padre Geral Everard Mercurian ao Provincial de Goa Rui Vicente (1574-1583), afirma que quer os mestiços quer outros nascidos em Goa, poucos entraram na Companhia, por isso,

Juzgamos que ultra de los que san del todo naturales de la tierra (los cuales em ninguna manera se deben por agora recibir sino en el Japón), no conviene también recibir mestizos. Y quanto a los castiços o del todo europeos, pero nascidos o criados em essas partes, nos parece que no se deben recibir, sino muy raro [...] (BVE, 1255/47, f. 1r).

A questão relativa à formação e ordenação dos clérigos naturais era uma problemática inerente à realidade goesa, relacionando-se profundamente com a proveniência social dos noviços. Recorde-se a decisão do 5º Concílio Provincial de Goa relativa à admissão e ordenação apenas daquelas castas consideradas nobres, isto é, chardós e brâmanes, o que segundo Carlos Mercês e Melo, se justificava porque [...] *the other christians and the pagans held those castes in greater esteem and respect* (1955, p. 143). Se o Arcebispo Frei Aleixo de Menezes (1596-1611) que perseguia uma política pessoal de indigenação dos cargos eclesiásticos, nomeou sacerdotes nativos para algumas paróquias de Goa, do Canará e Baçaim, e Frei Belchior da Silva, como vigário-geral para a Etiópia (Frias, 1702, p.152), já o seu sucessor, Cristóvão de Sá e Lisboa (1610-1622), bispo de Malaca desde 1604, jurou que jamais ordenaria um indígena e quando Mateus de Castro (1594-1677)<sup>xviii</sup>, filho de brâmanes convertidos ao Cristianismo, sente a vocação ao sacerdócio (SCdPF, 194, fl. 353v) e se lhe apresenta diante pedindo o sacramento da ordem, obtém uma resposta negativa (Xavier & Županov, 2015, p. 21).<sup>xix</sup>

Afirmavam ainda os clérigos brâmanes que os padres jesuítas ignoravam a ‘língua dos naturais’ e por isso, não podiam contactar, comunicar e ensinar os mistérios da fé às populações locais. Ora, tal acusação não era infundada, de facto, para praticarem o sacramento da confissão tinham que ter a presença de um *lingoa* ou, então, tinham que apresentar um catálogo dos pecados<sup>xx</sup>, o que afastava os fiéis do sacramento. Tudo isto, porque não permitiam aos clérigos da terra confessar nas próprias igrejas (Goa 23, f. 1r). A este propósito, afirmava o Cavaliere Giovanni M. Antica, representante da Sagrada Congregação Propaganda Fide em Goa, na sua *Relazione* de 4 de março de 1628, que era melhor entregar as igrejas *alli sacerdoti naturali di questo Arcivescovato* porque poucos frades sabiam a língua e confessavam com intérprete ou até mandavam chamar um padre natural para que confessasse, sobretudo se se tratava de mulheres que não confiavam no intérprete. (SCPF, 131, ff. 415-417) António de Melo de Castro, Vice-Rei, NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2



escreve para a Corte, em 28 de Janeiro de 1666 :

Consta-me que poucos ou nenhuns dos Vigários de Salcete sabe a lingua e se ajudam de Clérigos naturaes na administração dos Sacramentos. Deve-se de considerar como se fará uma confissão em uma noite de inverno, uma légua de caminho; e se não vai o pastor, como irá o mercenário? [...] O Cabido provê às Igrejas em quem lhe parece, e também não manda fazer os exames; e o pior é que me escreve a mim que sabem a língua, sabendo eu o contrário. Tudo verá V. Magestade dos papéis juntos. A mim me pareceu que não convinha proceder por ora com os termos, que V. Magestade tem ordenado, porque seria descompor tudo, e esta gente sofre mal o freio, e é necessário temperar a mão de maneira que pare, mas que não escandalise ; e determino hr pouco a pouco fazendo mudar os sujeitos como poder ser, sem que se sintam; com que será fácil impedir depois que esta ordem se mude. (Rivara, 1858, p. 29)

Contrapõe Manuel Mendonça que os padres jesuítas *sabem com tanta excelência a língua dos naturais, e fregueses, que além de pregar nela com grande audácia, e condição*, escreveram muitos livros nela, tendo imprimido duas cartilhas, duas artes de gramática, um *flos sanctorum*, e quatro tomos da Purana *em que se tratam, e desfazem os erros gentílicos, e se declaram os mistérios da nossa santa fé em língua mais política, e alteada, que é como os em latim, e são poucos os brâmanes que a entendem*. (Goa 23, f. 1r) Além disso, existiam outros à espera de serem impressos<sup>xxi</sup>, mas nenhum sem clérigo brâmane se tinha atrevido a escrever um breve manual.

[...] todos sabem confessar, e confessam na língua da terra. E muitos têm tanta notícia e facilidade nela, que não só fazem as ordinárias orações, mas pregam nas formas, e festas ordinárias do ano com muita satisfação, [...] na língua canarina [...] (Goa 43a, f. 1v)

De facto, os missionários jesuítas deviam aprender e estudar as línguas locais, revelam-no diversas cartas enviadas aos Superiores da Companhia de Jesus em Roma. Um exemplo: em 1649, escreve o Provincial de Goa, Frei Tomé de Barros ao Geral Padre Oliva:

E fiz uma ordem que todos os que não soubessem a língua de maneira que pudessem fazer uma estação, trouxessem por seu turno o dia da junta que se faz cada mês no Colegio de Rachol um capítulo das doutrinas canarins, pera que três quartos antes da ceia, diante de todos os vigários construísse aquele Capítulo, e desse rezão da gramática e de toda a significação que tivessem os nomes e verbos que naquele houvesse. É bem verdade que hoje em Salcete há muitos Padres doutíssimos na língua, e outros ainda que o não são tanto [...] (Goana 9.1.310, f. 189v)

Quanto à proibição dos clérigos brâmanes confessarem nas próprias igrejas, ela não

existia desde que fossem *aprovados pelo Prelado, e de bem viver*, a questão era que os brâmanes *se desprezam de se confessarem com eles e só o fazem com os ditos Padres da Companhia como cada dia se vê em Salcete, e eles ditos clérigos experimentam, com não pequena mágoa sua* (Goa 23, f. 2v). Para além do património necessário à sobrevivência, os sacerdotes naturais para exercerem, deviam ter a aprovação do Arcebispo de Goa e da Santa Sé. É uma referência evidente a Mateus de Castro que regressa à Índia com a aprovação eclesiástica romana, mas não possuía aquela do Arcebispado de Goa e, portanto, não podia exercer as suas funções. Confirmação da ausência de uma regulamentação relativa à ordenação dos indianos, se bem que na China e no Japão existissem numerosos sacerdotes naturais (Melo, 1955, p. 217).

Nos *Louvres e abonos, que os clérigos bracmanes de si dizem e escreveram* (Goa 23, f. 2v), o uso do substantivo abono como acto ou efeito de abonar ou elogiar, sublinha uma vez mais a posição e prevenção dos jesuítas relativamente à colaboração do clero nativo na evangelização, há uma referência especialmente a Mateus de Castro e à sua atividade missionária.

[...] o Bispo Dom Mateus de nação bracmane foi sempre fiel vassalo de Vossa Magestade, e que com grande zelo das almas, e despesa de sua fazenda, fora a Visapor Corte do Rey Hidalção a pedir licença para pregar o Evangelho em seus reinos, e que com efeito fizera uma Igreja em Bicholim terra de mouros, e uma copiosa Cristandade, com a qual corriam muitos clérigos bracmanes. (Goa 23, f. 2v)

Esta ‘cristandade’ constituída por igrejas ricas de ornamentos e pratas, tinha escolas de ler, escrever e aprender música e os sacerdotes falavam a língua local tanto que [...] *os Inquisidores Apostólicos se ajudam deles* [...] para que descubram os erros gentílicos (Goa 23, f. 2v-2r). O Provincial é informado sobre a existência da igreja de Bicholim através do clérigo brâmane, Bernardo Coutinho, vigário da ilha de Chorão que o avisava acerca daquele escândalo. Os jesuítas já tinham estado nessa terra de mouros e entre estes, no ano de 1645, Manuel Mendonça, na sua condição de Provincial da Companhia de Jesus.

[...] eu fui a Corvari distante de Goa três dias de caminho, por me dizerem que os clérigos bracmanes cultivavam naquela paragem uma grande Cristandade, por ordem do dito Bispo Dom Mateus; aonde não achei mais que uma palhota de vinte palmos de comprido, e doze d’alto, com uma banca no topo, ocupada com algumas coisas de comer, como arroz, legumes, figos, etc. E ao pé dela um gentio, que as vendia; e perguntando a uns cristãos pedreiros, que de Salcete foram ali trabalhar

em uma fortaleza do Governador da terra, aonde estava a igreja? Me responderam, que era aquela, e a banca o altar, e que dois clérigos brâmanes iam ali duas vezes no ano assistir por espaço de oito dias, nos quais se saía o vendedeiro para fora, e eles diziam missa sobre a banca, e depois quando voltavam para Goa, deixavam a palhota alugada ao gentio, baptizando-a em Goa por uma sumptuosa Igreja. (Goa 23, f. 2r-3v)

As escolas eram dirigidas e governadas por mulheres de Salsete que tinham sido alunas das escolas da Companhia, por isso, os meninos que nelas aprendiam não eram tão destros, nem tão bem doutrinados e os naturais não consentiam de modo nenhum que os clérigos brâmanes os castigassem. E ainda que a língua lhes fosse natural, não entendiam bem o latim nem a força da língua portuguesa, não sabiam verter bem esta na sua e assim quando alguns pregavam nela, muito poucos, davam alguns erros substanciais em matéria da fé e os fregueses não os entendiam. Os erros gentílicos, que os brâmanes descobrem sucede quando servem de línguas, e intérpretes aos Inquisidores para as pessoas que não sabem português.

Para Manuel Mendonça, os clérigos brâmanes pretendiam excluir os Padres da Companhia das paróquias, mas não por questões linguísticas, antes pelo contrário, porque sabiam e entendiam a língua mais do que eles queriam, a razão era de estado, pois cada Padre da Companhia em cada Igreja era um capitão e uma fortaleza, que assegurava as ditas terras do monarca português (Goa 23, f. 3v-r). Conclui o Provincial que natureza dos naturais e principalmente aquela dos brâmanes eram gente trefa e treda *e por terem as naturezas tão avessas andam em contínuas brigas, lidas, e contendadas, e o maior trabalho que os Padres da Companhia têm, é em os andarem sempre compondo. E sendo os Vigários também brâmanes não lhes hão os naturais desobedecer, e as contendadas hão de crescer cada vez mais, porque não há de haver quem os componha; e a cristandade h-de definhar e perecer* (Goa 23, fl. 4v-r).

Dez anos mais tarde, Pedro Borges exprime-se a favor da concessão das paróquias aos sacerdotes naturais, mas tem a perfeita consciência de ir contra a posição dos regulares, defensores acérrimos dos seus privilégios e do Padroado, não obedecem ao Papado e proclamando-se fiéis ao monarca português. Por este motivo aconselha o Papado a agir, primeiro, junto dos padres gerais das várias ordens religiosas pois qualquer iniciativa sem o apoio do Rei de Portugal seria em vão e a nomear um núncio apostólico para a Índia que convocasse um sínodo para toda a cristandade do Oriente. E conhecendo bem a índole dos indianos, sobretudo dos brâmanes em observar as regras antigas *in guisa* NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

*che anche di presente sono nel gentilesimo religiosi di vita austera ch'osservano castità e povertà*, visto que nenhuma ordem religiosa estava disposta acolhê-los, aconselha a Santa Sé a conceder-lhes a possibilidade de se congregarem em Goa sob uma *Regra* que fosse também adequada para mulheres. (Sorge, 1981, p. 134 e 138-139). Dois anos mais tarde, a Constituição de Alexandre VII, de janeiro de 1658 condenava os abusos que se verificavam na Índia e ordenava que acolhessem nos seminários os nobres naturais, que não se recusassem os benefícios eclesiásticos ao clero secular e que pudessem confessar. Um ano depois, o mesmo Papa escreve ao Vigários Apostólicos da Indochina afirmando que tinham sido enviados para aquelas terras com a finalidade de formarem um clero nativo. (Perbal, 1935, p. 258) A 3 de setembro de 1669, Clemente IX<sup>xxii</sup>, proíbe os sacerdotes europeus de insultar os seus companheiros indígenas, prescrevendo que os acolhessem com caridade e os deixassem confessar. As ordenações de clérigos naturais foram crescendo ao longo do tempo e em 1705 existiam em Goa 2500 sacerdotes seculares nativos<sup>xxiii</sup> abrindo as suas portas das ordens regulares.

**Referências bibliográficas****Manuscritas**

Archivio Storico della Sacra Congregazione *de Propaganda Fide* (ASCPF)

. Scritture dei Congressi delle Indie Orientali-Cina, Vol. 1, 1623-1674, ff. 68r-84v.

. Scritture dei Congressi Generali (Lusitania, India, Japonia), Vol. 192, fl. 6v.

. Scritture dei Congressi delle Indie Orientali-Cina, Vol. 131, fl. 415v-417r.

Archivium Romanum Societatis Iesus (ARSI)

. *Collegia*, Dossier 9, Goa 21, 23, 43a.

. *Goana* 9.1.310, f. 189v.

. *Goana* 40, ff. 188v-190r e 9/1/310, f. 189v.

. *Hispaniae*, n. 68, ff. 7v-8r.

Biblioteca Nazionale Centrale Vittorio Emanuele di Roma (BNVE)

Ms. Sezione 1255/47, *Sobre receber os da Índia na Companhia*.

**Impressas:**

Almeida, F. (1967-71). *História da Igreja em Portugal*. Porto: Portucalense.

Baião, A. (1949). *A Inquisição de Goa, Tentativa de história da sua origem, estabelecimento, evolução e extinção*. Vol. I, Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.

Borges, C. J. (1989). "Foreign Jesuits and Native Resistance in Goa (1542-1759)". Souza, Teotónio R. de, *Essays in Goan history*. New Delhi: Concept Publishing Company, pp. 69-80.

Boxer, C. R. (1988). "Jesuits Education in Goa (16th -18th centuries)". P. P. Shirodkar, ed., Goa: Cultural trends, Panaji-Goa: Directorate of Archives, Archaeology, and Museum, Government of Goa, pp. 153-154.

. (1990) *A igreja e a expansão ibérica*. Lisboa: Edições 70.

Calado, A. A. (1957). "Um documento seiscentista da Companhia de Jesus". *Brotéria*.

NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

Lisboa, n. 64, pp. 11-19.

Chappoulie, H. (1943). *Aux origines d'une église. Rome et les missions d'Indochine au XVIIIe siècle*. Vols. 2, Paris: Bloud et Gay.

Coutinho, F. (1958). *Le Régime paroissial ds Diocèses de rite latin de l'Inde des Origines (XVIe siècle) jusqu'à nous jours*. Louvain-Paris: Pul & ed. Béatrice-Nauwelaers.

Cruz, M. B. (2003). "O Padroado Português do Oriente". *Didaskalia*. vol. XXXIII, Lisboa, pp. 239-255.

Frias, A. J. (1702). *Auréola dos índios e nobiliarquia bramana*. Lisboa: Officina Miguel Deslandes.

Ghesquière, T. (1937). « Mathieu de Castro, premier vicaire apostolique aux Indes – Une création de la Propagande a ses débuts ». *Bibliothèque de la Revue d'Histoire Ecclésiastique*. Fasc. 20, Louvain: Bureaux de la Revue.

Gomes, J. M. (2006). "D. Frei Aleixo de Meneses, Goa – Braga: trajectos de uma missão". *Theologica*. 2.<sup>a</sup> Série, n. 41, 2, Braga, pp. 359-393.

Hull, E. R. (1920). *Bombay Mission-History, with a special study of the Padroado Question*. vol. 2, Bombay: Examiner Press.

Kamat, P. (1989). "Some protesting priests of Goa". *Essays in Goan History*, New Delhi: Concept Publishing Company.

Loureiro, R. M. (2006). "Uma cidade cercada: Malaca durante a União Ibérica (1580-1640)". *e-Spania*, 25 octobre 2016, URL : <http://journals.openedition.org/e-spania/25971>.

. (2001) "Discutindo a formação da presença colonial portuguesa em Timor".

*Lusotopie*, n. 8, Paris: Karthala, pp. 143-155.

Melo, C. M. (1955). *The recruitment and formation of the Native Clergy in India (16yh-19<sup>th</sup> century), an historico-canonical study*. Lisboa: Agência geral do Ultramar, Divisão de Publicações e Biblioteca.

Metzler, J. (1971). "Francesco Ingoli, der erste Sekretär der Kongregation (1578-1649)". *Sacrae Congregationis de Propaganda Fide memoria rerum*. Vol. 1/1, Roma-Freiburg-Wein, pp. 192-243.

Moraes, G. M. (1964). *A History of Christianity in India, from early times to St. Francis Xavier, (AD 52-1542)*. Bombay: Manaktalas.

NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

Nazareth, C. C. (1927). *Mitras lusitanas no Oriente: catalogo chronologico-historico dos prelados da Egreja Metropolitana de Goa e das dioceses suffraganeas, com a recopilação das ordenanças por elles emittidas e summario dos factos notaveis da historia ecclesiastica de Goa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

Perbal, P. A. (1935). “Il punto nevralgico nella questione del clero indigena”. *Il pensiero missionario*. n.s junho, setembro e dezembro, Roma: Unione Missionaria del Clero.

Rêgo, António da Silva (1978). *O Padroado Português no Oriente e a sua Historiografia (1838-1930)*. Lisboa: Academia Portuguesa de História.

. (1940). *O Padroado Português do Oriente*. Lisboa: Agência Geral das Colónias.

Rivara, J. H. C. (1992). *Archivo Portuguez Oriental*. Fascículo 4, Nova Delhi-Madrasta.

Rodrigues, F. (1921). *A Companhia de Jesus em Portugal e nas missões*. Porto: Tip. Emp. Literária e Tipográfica.

Sá, F. X. V. (2004). *O Padroado português do Oriente e os mitrados da Sé de Goa*. Lisboa: Plátano Editora.

Sorge, G. (1985). *Il ‘Padroado’ Regio e la S. Congregazione ‘De Propaganda Fide’ nei secoli XIV-XVII*. Bologna: Editrice Clueb.

. (1981) “Una relazione inedita di Pietro Borges alla Congregazione de Propaganda Fide sulla condizione dei cristiani indiani nel sec. XVII”. *Atti della Accademia delle Scienze dell’Istituto di Bologna, Classe di Scienze Morali*. Rendiconti, Note presentate da Accademici, vol. LXIX, Fascicolo I e II, (1980-1981), Bologna: Tipografia Compositori, pp. 101-140.

Souza, T. R. (2008). “O Padroado português do Oriente visto da Índia”. *Revista Lusófona de Ciência das Religiões*. Ano VII, n. 13/14, Lisboa: Universidade Lusófona, pp. 413-430.

Subrahmanyam, S. (1998). “Dom Frei Aleixo de Meneses et le l’échec des tentatives d’indigénisation en Inde ». *Archives de Sciences Sociales des Religions*. 103, Paris, pp. 21-42.

Tavares, C. C. S. (2002). *A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense.

Thekkedath, J. (1982). *History of Christianity in Indian, From the beginning up to the*  
NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2

*Middle of the Sixteenth Century*. Bangalore: Church History Association of India.

Xavier, Â. B. e Županov, I. (2015). *Catholic Orientalism. Portuguese Empire, Indian Knowledge (16th-18th centuries)*, New Delhi: Oxford University Press.

Xavier Â. B. (2008). *A Invenção de Goa. Poder imperial e conversões culturais nos séculos XVI e XVII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Wicki, J. (1989). *Archivium Historicum Societatis Iesu*, Periodicum Semestre, Anno LVIII. Fasc. 116, Roma: Compagnia di Gesù, Luglio-Dicembre.

. (1954) *Documenta Indica (1553-1557)*. III, Vol. 74; (1950). *Documenta Indica (1550-1553)*. II, Vol. 72; (1948). *Documenta Indica (1550-1553)*. I, Vol. 70, Roma: Monumenta Historica Societatis Iesus.

Županov, I. (2005). “Missionary Tropics – The Catholic Frontier in India (16<sup>th</sup>-17<sup>th</sup> Centuries)”. *History, languages and cultures of the Spanish and Portuguese worlds*. Ann Arbor: University of Michigan Press.



O trabalho NAUS – **Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais** está licenciado com uma Licença [Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2



<sup>1</sup> Estudo realizado no âmbito do Projeto *Entre-Culturas: escritas e conjunturas seiscentistas goesas*, Proc. 2016/19746-0 e do Projeto Temático *Pensando Goa*, Proc. 2014/15657-8, financiados pela FAPESP.

<sup>2</sup> Recorde-se aqui que o interesse económico e comercial que tinha impulsionado os portugueses a dirigir-se para Oriente era coadjuvado pelo privilégio do Padroado concedido pelo Papado aos Monarcas portugueses, o qual lhes dava a *faculdade de fundar e erigir igrejas nas suas conquistas, e de as prover do clero necessário* (Rego, 1940, p. 8). O privilégio do Padroado foi instituído pela Bula Papal de Martinho V, de 4 de abril de 1418, *Respublica Christiana*, que sancionava a nova cruzada contra os mouros do Norte de África e a ereção da Sé de Ceuta. Em 1442, o Papa Eugénio IV confirmou a doação feita pelos Reis de Portugal D. Duarte (1433-1438) e D. Afonso V (1438-1481) ao Infante D. Henrique, Administrador da Ordem de Cristo, de todas as conquistas e descobertas que se viessem a fazer. Era um documento pontifício importante pois mencionava o *ius patronatos* pela primeira vez. (Sá, 2004, p. 15) e Cruz, 2003, p. 239). Mais tarde, Papa Nicolau V, 18 de Junho de 1452, concederá a D. Afonso V e seus descendentes o direito de conquistar e subjugar todos os reinos e terras de infiéis, e com a *Bula Romanus Pontifex* de 8 de Janeiro de 1455, a faculdade de fundar e erigir igrejas nas suas conquistas, e de as prover com o clero necessário. Em 1472, Sixto IV (1471-1484), em carta ao Arcebispo de Lisboa e ao Bispo de Lamego, estabelecia de novo o *direito de Padroado para fundar dioceses, estabelecer igrejas, provê-las de pessoal, sustentá-las, etc.* (Rego, 1940, p. 9), e em 1481 confirmava todos os favores e privilégios anteriormente concedidos por Nicolau V e Calisto III. Com o envio da embaixada de Portugal a Roma, em 1514, deslumbrou a corte pontifícia e por Bulas *Dum Fidel Constantiam* de 7 de junho e *Praeclarae Devotionis* de 3 de novembro daquele ano, Leão X confirma o direito de Padroado ao rei de Portugal. No ano de 1521, D. João III recebe da parte da Santa Sé o direito de nomear bispos e outros eclesiásticos e o dever de propagar a fé cristã. A Santa Sé, preocupada e ocupada com os problemas que tinha na Europa, concede aos portugueses o domínio dos mares e terras por conquistar, para as quais podiam apresentar bispos, deões e cónegos das sés. O Padroado português nasce, pois, como um direito, acordado mediante um contrato bilateral, não podendo admitir derrogação, independentemente da existência de domínio político da coroa portuguesa.

<sup>3</sup> Identificada nas fontes quinhentistas portuguesas como Sundra.

<sup>4</sup> Por esta altura, a França começa a estruturar a sua própria expansão e institui, em 1651, a *Société des Missions Étrangères* de Paris que dependia da Sagrada Congregação de Propaganda Fide (Rego, 1978, p. 19) criada em 1622 pelo Papa Gregório XV (1621-1623). Esta nova situação não agradou ao monarca português, vindo a criar-se situações de atrito e de acusações contra os missionários do Padroado Português, especialmente contra a Companhia de Jesus.

<sup>5</sup> Nascido no último quartel do século XVI, João da Silva Telo de Meneses era o filho mais velho do segundo casamento de Diogo da Silva, regedor da Casa da Suplicação com Margarida de Meneses, filha de João Teles de Meneses, governador de Lisboa. Alcaide-mor de Lagos, foi capitão-general do Algarve e Governador de Mazagão desde 23 de março de 1623. Participou na reconquista da Baía em 1625. Vice-Rei da Índia, para onde partiu a 26 de março de 1640, e donde voltou a 26 de agosto de 1646, Regedor das Justiças, 2ª vez Vice-Rei da Índia, com promessa do título de Marquês de um dos lugares, de que era donatário. Faleceu em 1651, em Moçambique. Por Carta de Filipe IV de 24.02.1640, foi agraciado com o título de 1º Conde de Aveiras, registrado no Livro 37, pág. 33, da Chancelaria, e depois, por outra Carta de 09.02.1650, tornou-se este título de juro e herdade para todos os seus sucessores, conforme consta da Chancelaria de D. João VI, livro 15, fol. 265. Membro do Conselho de Estado e Guerra do Rei D. Felipe IV, e do Rei D. João IV. Comendador de Arouca na Ordem de Cristo, e de Moguelas na Ordem de Santiago.

<sup>6</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa, Livro das Monções, livro 49, fs. 1-4.

<sup>7</sup> Privilégio instituído pela Bula Papal de Martinho V, de 4 de abril de 1418, *Respublica Christiana*, que sancionava a nova cruzada contra os mouros do Norte de África e a ereção da Sé de Ceuta. Em 1442, o Papa Eugénio IV confirmou a doação feita pelos Reis de Portugal D. Duarte (1433-1438) e D. Afonso V (1438-1481) ao Infante D. Henrique, Administrador da Ordem de Cristo, de todas as conquistas e descobertas que se viessem a fazer. Era um documento pontifício importante pois mencionava o *ius patronatos* pela primeira vez. (Sá, 2004, p. 15 e Cruz, 2003, p. 239). Mais tarde, Papa Nicolau V, 18 de Junho de 1452, concederá a D. Afonso V e seus descendentes o direito de conquistar e subjugar todos os reinos e terras de infiéis, e com a *Bula Romanus Pontifex* de 8 de Janeiro de 1455, a faculdade de fundar e erigir igrejas nas suas conquistas, e de as prover com o clero necessário. Em 1472, Sixto IV (1471-1484), em carta ao Arcebispo de Lisboa e ao Bispo de Lamego, estabelecia de novo o *direito de Padroado para fundar dioceses, estabelecer igrejas, provê-las de pessoal, sustentá-las, etc.* (Rego, 1940, p. 9), e em 1481 confirmava todos os favores e privilégios anteriormente concedidos por Nicolau V e Calisto III. No ano de 1521, D. João III recebe da parte da Santa Sé o direito de nomear bispos e outros eclesiásticos e o dever de propagar a fé cristã. Para saber mais: Rego, 1949 e Sá, 2004.

<sup>8</sup> Bula *Inscrutabili divinae providentiae arcano*.

<sup>9</sup> Constituição *Inscrutabili divinae* do dia 22 de junho de 1622, in *Collectanea Sacrae Congregationis de NAUS – Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais | Volume 1 | Número 2*

*Propaganda Fide*, Tomo I, Roma, 1907, p. 2-4 n. 3.

<sup>10</sup> Em 1646, D. Pedro Borges é enviado pelo Bispo D. Francisco de Castro (1574 -1653)<sup>i</sup>, Inquisidor Geral de Portugal, como Notário do Tribunal da Inquisição de Goa (ASCPF, Ms. 25,1,004 n.168, f. 398r), função que desempenhou até 1551 sendo depois transferido, como pároco, para a paróquia de Santa Lúcia (Sorge, 1981, p. 102), situada em Daugim e construída por volta de 1541 (Mendes, 1997, p. 168). Permaneceu em Goa durante dez anos (1646-1656), após os quais, pensando que nem o Rei de Portugal nem o Papado fossem corretamente informados acerca do que se passava nos ambientes eclesiásticos do Oriente, decide viajar para Roma. No mês de março de 1655, embarca para a Europa, na companhia de Padre António de Pinho, brâmane, vigário da paróquia de Santa Ana de Goa e chegam a Roma no dia 2 de fevereiro de 1656, apresentando-se diante do Embaixador de Portugal e da Propaganda Fide.

<sup>11</sup> Perfeito da Sagrada Congregação de *Propaganda Fide* de 1644 a 1659. (Sorge, 1981, p. 103, nota 3).

<sup>12</sup> Franciscanos, observantes e reformados, dominicanos, agostinhos, carmelitanos descalços, jesuítas e teatinos.

<sup>13</sup> Padre Manuel Mendonça (Mourão, 1593 - Goa, 29 de abril de 1653), entrou para a Companhia em 1608 e professou em 20 de junho de 1632 ((AHSI n. 39 (1970) p. 123), foi superior, reitor dos colégios de Taná, Damão e do noviciado de S. Paulo Novo. Depois de ter sido companheiro de um Provincial foi nomeado Provincial de Goa (1645-1648) (Rodrigues, 1921, p. 17 e Wicki, 1989, p.123, n. 33). No dia 7 de julho de 1648 é nomeado deputado do Santo Ofício (Baião, I, p. 173-174). Francisco de Castro, Bispo da Guarda (1574-1653), cita-o, no seu *Ofício* endereçado à Inquisição de Goa (Ms 25,1,004 n.168, f. 398v). Além disso, a congregação provincial realizada a 16 de outubro de 1647 foi aberta pelo líder provincial Manuel de Mendonça.

<sup>15</sup> [...] onde aprendiam a contar, cantar, ler e escrever, dançar e tocar vários instrumentos além de serem formados em Latim, Filosofia, Teologia, Moral, e especulativa [...] (Goa 23, f.1v).

<sup>16</sup> Fr. Sebastião de S. Pedro, era um agostinho, foi o primeiro bispo de Meliapor, nomeado em 1605 e tendo tomado posse em 1610. Defendeu esta cidade dos holandeses e conquistou-lhes o forte de Paleacate. Nomeado bispo de Cochim, em 1615, foi encarregado do governo da Arquidicocese de Goa a partir de 1622, sendo nomeado arcebispo em 1625. (Sá, 2004, p. 68)

<sup>17</sup> Lusitanos, nascidos na Índia (Wicki, 1954, nota 16, p. 789).

<sup>18</sup> Refere-se ao número de mainatos que se ocupavam dos serviços de casa e cuja a presença nas casas jesuítas, já Francisco Xavier dava notícia a Inácio de Loyola. (Wicki, 1950, pp. 351, 361-362).

Primeiro vigário apostólico nativo a ser instituído nos países das missões (Nazareth, 1927, p. X).

<sup>19</sup> Era o segundo jovem brâmane a querer receber o sacramento da ordem sacerdotal. Antes dele, o brâmane Pedro Luís (c. 1532–1596) nascido em Quilon e convertido ao cristianismo com a idade de quinze anos, foi o primeiro indiano a entrar na Companhia de Jesus, sendo ordenado sacerdote por Alessandro Valignano, em 1575, tendo exercitado a sua missão principalmente na Costa de Travancor e da Pescaria. (Wicki & Gomes, 1984, p. 979 e 1988, p. 680).

<sup>20</sup> Discurso do Secretário da Propaganda Fide feito durante a sessão de 18 de agosto de 1657 (ASCPF, 1657, f. 297v-297r).

<sup>21</sup> [...] um *flos sanctorum* em verso, três vocabulários, um livro d'exemplos, um livro de Deus Trino, e uno, da imortalidade d'alma, e vários mistérios de nossa santa fê; mais outros dois livros da Purana em verso, um livro dos Evangelhos do ano, um da vida de S. Pedro, com várias coisas pertencentes à fé Apostólica, um sermão para todos os Evangelhos, e faltas do ano, um livrinho de cantigas espirituais, e outros [...] (Goa 23, f. 2v)

<sup>22</sup> Bolla *Sollicitudo Pastoralis Officii*, enviada no dia 17 de Junho de 1669.

<sup>23</sup> Arquivo Português Oriental, Tomo X, Doc. 57.